



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerras — PE
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 383/93

DE: 17.05.93

EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade assistencial abaixo mencionada, no valor que a seguir discrimina:

I - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDESO, pessoa jurídica de direito privado, de cunho social e filantópico, sem fins lucrativos, com sede à Av. Francisca Lemos, s/n, onde funciona o Centro Social Urbano-C.S.U., nesta cidade, inscrita no C.G.C sob o nº 35.667.401/0001-84.....
..... Cr\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de cruzeiros)

Parágrafo Único - A subvenção social estabelecida no caput deste artigo, destina-se a cobrir despesas de custeio da mencionada entidade assistencial, no exercício corrente, na área da assistência social geral.

Art. 2º - A concessão da subvenção social prevista no artigo anterior, bem como, as transferências dos respectivos recursos financeiros, dar-se-ão com a observância das cautelas consubstanciadas nos artigos 12 §, inciso I, 16, Parágrafo Único e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e as respectivas prestações de contas serão objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a legislação pertinente.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Coxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerros — PE
C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 383/93

DE: 17.05.93


- 2 -

Art. 3º - As despesas com a concessão da subvenção social objeto desta lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- II - 2.4.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 - 2.4.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
- 15810312.35 - Subvenções e/ou auxílio à entidades assistenciais.
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em
17 de maio de 1993.


Amaro Rufino da Silva
PREFEITO